

LEI COMPLEMENTAR N.º 41 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DA NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Ficam alteradas as disposições contidas no Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, modificando a referência concernente ao cargo de Assistente Social passando a constar a seguinte redação:

Cargos de Provimento Efetivo	Referência
Assistente Social	17

Artigo 2º Ficam alteradas as disposições contidas no Anexo II da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, modificando a referência concernente ao cargo de Secretário de Educação passando a constar a seguinte redação:

Cargos de Provimento em Comissão	Referência
Secretário de Educação	20

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.